



ATA N.º 18/2024
(Contém 17 páginas)

----- No dia cinco do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal perguntou aos membros que integram este executivo municipal se, por ventura pretendiam apresentar e debater algum assunto neste período, tendo-se manifestado o Sr. Vereador Carlos Ferreira. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira deixou nota a respeito da intervenção urbanística efetuada na zona envolvente da Casa da Cultura, em Sendim, afirmando que, não achou muito consentâneo o que foi feito naquele espaço. Questionando se terá sido consultado o autor dos painéis em azulejo que há anos foram colocados naquele espaço. -----

----- Prosseguiu, dizendo que, tinha três questões a colocar, e demandou porque é que foi construído um novo parque infantil em Sendim, sendo que, já existia lá um parque infantil, aludindo que, se fosse necessário recuperar o parque infantil existente que se tivesse recuperado e melhorado, em vez de construir outro. -----

----- Quanto ao arranjo do espaço envolvente à Casa da Cultura, parece-lhe que é de mau gosto o que ali foi feito, solicitando esclarecimento a respeito de, se o artista/autor dos painéis compostos por azulejos, terá sido consultado antes de ter sido pintada a parte exterior dos painéis, porque se trata de obras de arte de um artista de referência. Considera que, a cor com que as orlas dos painéis foram pintadas é muito exuberante, o que juntamente com as peças do parque infantil, sob o ponto de vista do Sr. Vereador, o conjunto em si, se torna demasiado folclórico. -----

----- Perguntou se o referido equipamento requer, ou não, um enquadramento específico, se carece de licenciamento especial, e se foram esses aspetos tidos em atenção. -----

----- Considera que, o arranjo ali efetuado criou uma entropia estética, referindo que, não tem conhecimento de como foi aquele espaço enquadrado em termos de estética, e não compreende porque foi feito outro parque infantil, já que existia outro. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou se o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, da Câmara Municipal, interveio, se deu parecer, ou se orientou na execução da instalação do referido parque infantil. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, respondeu às questões colocadas, declarando que, o parque infantil, o que já existia, praticamente, não tem sido utilizado, porque os miúdos não se deslocam ao local onde se encontra implementado. -----

----- Quanto à legalidade da implementação do novo parque infantil, afirmou que, cumpre as normas aplicáveis à conceção, instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos e superfícies de impacto, esse é o motivo pelo qual foram apenas instalados os jogos que lá se encontram. -----

----- Relativamente à estética, disse que, provavelmente não terá sido consultado o autor dos painéis cerâmicos que foram colocados naquele local, transmitindo que, a pintura do espaço foi orientada pela Junta de Freguesia, porque o edifício é propriedade da Junta de Freguesia. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira tem dúvidas que o parque infantil seja propriedade da Junta de Freguesia, ao que o Vice-Presidente respondeu que efetivamente o equipamento não pertence à Junta de Freguesia, mas sim à Câmara Municipal. -----

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, transmitiu que, as cores ali aplicadas são uma alusão aos lenços dos Pauliteiros, que também são coloridos. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal reiterou que, o parque infantil existente não era utilizado por se encontrar descentralizado, e que, o que se pretendia era dinamizar o espaço junto à Casa da Cultura, que é um espaço mais central, além de que, o parque existente também ter sido reabilitado. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira respondeu que, independentemente do objetivo da implementação do novo parque infantil, o mínimo que devia ter sido feito era ter conversado com o autor dos painéis, para que se pronuncie a respeito da cor que deve ser aplicada na orla dos referidos painéis. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos manifestou o seu espanto relativamente ao rigor e a prossecução que tem o município através da figura emblemática do Chefe de Divisão, o Sr. Arquiteto, e que, neste caso os serviços de fiscalização não tenham ali intervindo. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal respondeu que o Chefe de Divisão não tinha sido consultado neste âmbito, e, por conseguinte, não acompanhou essa intervenção urbanística. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que, será contactado o autor dos painéis no sentido de o auscultar a respeito dessa questão, da pintura feita em volta dos painéis. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião realizada a vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião.

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 02 de agosto de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 1.995.184,63 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro euros, e sessenta e três cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 776.592,14 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois euros, e catorze cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa;
2. Requisição de autocarro por parte da FRAUGA;
3. Requisição de autocarro por parte da Associação Cultural Pauliteiros de Miranda, de Duas Igrejas;
4. Requisição de transporte por parte do CAB – Centro de Acolhimento do Burro;
5. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa;
6. Pedido de apoio financeiro por parte da Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas, de Prado Gatão;
7. Proposta de apoios económicos – Apoio em situação de emergência;
8. Proposta de apoios económicos – Ação isolada – Apoio no pagamento de medicamentos;
9. Transporte de doentes oncológicos – Pedido de renovação de transporte gratuito – Processo n.º 159/2022;
10. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição/renovação de transporte gratuito – Processos n.º 253/2024 e 218/2023;



11. Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Picote, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
12. Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Vila Chã da Braciosa, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
13. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Rute Filomena Martins Delgado João, na qualidade de herdeira da herança aberta por óbito de sua mãe, Brígida Emília Martins, para efeitos de partilha e subsequente registo predial;
14. Minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico a celebrar entre o município de Miranda do Douro e a Comissão de Festas de Santa Bárbara e Cidade de Miranda do Douro para as festividades em honra de Santa Bárbara 2024;
15. 21.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 18.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 8.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 10.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos;
16. 22.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 19.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 11.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimento;
17. Retificação do teor da deliberação referente ao ponto n.º 14, da ata n.º 13 de 2024, de 11 de junho;
18. Pedido de legalização sem obras – Rua da Igreja, São Martinho de Angueira - Proc.º n.º 141/23;
19. Pedido de legalização sem obras – Largo Penhas de Trigo – Póvoa – Proc.º n.º 133/23;
20. Modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado com a Ferrovia Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000 - 4.ª Modificação do contrato;
21. Beneficiação e reabilitação de dois campos de ténis e um polidesportivo no campo de jogos da Terronha – Redução de 30% das quantias retidas;
22. Beneficiação da envolvente ao Largo da Sé – Redução de 15% da garantia;
23. Pedido de prorrogação de prazo, sem aplicação de coimas – Empreitada 8000 habitantes – 8000 árvores – reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas ardidas ou baldios;
24. Abertura de concurso para execução da empreitada de construção do matadouro do planalto;



A
A

25. Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no parque do rio Fresno – Auto de medição n.º 11 de trabalhos normais.

DELIBERAÇÕES

----- **1. “Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa.”** -----

----- Veio a Banda Filarmónica Mirandesa solicitar a cedência de autocarro Municipal, à Câmara Municipal, que por sua vez, com base no disposto no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal à Banda Filarmónica Mirandesa, para efetuar deslocação a Mirandela, no passado dia 22 de julho, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida entidade do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 220,40 (duzentos e vinte euros, e quarenta cêntimos). -----

----- **2. “Requisição de autocarro por parte da FRAUGA.”** -----

----- A FRAUGA - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Picote, solicitou cedência de autocarro municipal, à Câmara Municipal, que por sua vez, com base no disposto no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou a este respeito. -

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro municipal à FRAUGA, para efetuar deslocação a Chaves, no próximo dia 13 de agosto, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida entidade do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 344,40 (trezentos e quarenta e quatro euros, e quarenta cêntimos). -----

----- **3. “Requisição de autocarro por parte da Associação Cultural Pauliteiros de Miranda, de Duas Igrejas.”** -----

----- A Associação Cultural Pauliteiros de Miranda, de Duas Igrejas, fez chegar a este Órgão Executivo um



pedido de cedência de autocarro municipal, sendo que, com base no disposto no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, se pronunciou. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro municipal à Associação Cultural Pauliteiros de Miranda, de Duas Igrejas, para efetuar deslocação a Vinhais, no dia 3 de agosto do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), sendo esse valor compensado com uma atuação quando o município o solicitar. -----

----- **4. “Requisição de transporte por parte do CAB – Centro de Acolhimento do Burro.”** -----

----- Entrou nos serviços deste município requerimento apresentado por parte do CAB – Centro de Acolhimento do Burro, através do que veio solicitar transporte municipal, sendo que, com base no disposto no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, este órgão executivo emitiu deliberação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de transporte municipal ao CAB – Centro de Acolhimento do Burro, para efetuar deslocações no âmbito do Campo de Trabalho Internacional (CTI) “United by Donkey II”, que decorrerá entre os dias 22 de julho e o dia 02 de agosto do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 118,40 (cento e dezoito euros, e quarenta cêntimos). -----

----- **5. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa.”** -----

----- Atendendo ao requerimento apresentado por parte da Banda Filarmónica Mirandesa, solicitando a cedência das instalações do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, este órgão executivo pronunciou-se conforme se segue. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ceder ao Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro à Banda Filarmónica Mirandesa, nos dias 9 e 10 de agosto do ano em curso, para albergar a Banda Filarmónica de Gavião, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o requerente do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, apurado pelos serviços de cultura, cujo montante é de € 360,00 (trezentos e sessenta euros). -----

----- **6. “Pedido de apoio financeiro por parte da Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas, de Prado Gatão.”** -----

----- A Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas, de Prado Gatão, vem solicitar apoio financeiro para concretização das atividades previstas no respetivo Plano de Atividades, traçado para o ano em curso, tendo-se pronunciado este órgão autárquico conforme se segue.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro à Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas, de Prado Gatão, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Proposta de apoios económicos – Apoio em situação de emergência.”** -----

----- Considerando a situação de vulnerabilidade e de carência económica do agregado familiar, e em consonância com a informação técnica apresentada neste âmbito, foi deliberado por parte deste órgão autárquico o que se segue. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta de apoio económico, atribuído no âmbito de situação de emergência, do agregado familiar, titular do Processo Familiar n.º 202431577, sendo o valor do apoio de € 73,39 (setenta e três euros, e trinta e nove cêntimos), conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor. -----

----- **8. “Proposta de apoios económicos – Ação isolada – Apoio no pagamento de medicamentos.”** -

----- Considerando a situação de vulnerabilidade e de carência económica do agregado familiar a que



respeita o Processo Familiar n.º 201930048, e em consonância com a informação técnica apresentada neste âmbito, foi presente a referida informação para este órgão autárquico se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta de apoio económico, atribuído para pagamento de medicamentos, do agregado familiar, titular do Processo Familiar n.º 201930048, sendo o valor do apoio de € 140,15 (cento e quarenta euros, e quinze cêntimos), conforme informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, dando aqui por integralmente transcrito o seu teor. -----

----- **9. “Transporte de doentes oncológicos – Pedido de renovação de transporte gratuito – Processo n.º 159/2022.”** -----

----- Foi presente informação escrita respeitante ao assunto supracitado, para que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito do mesmo, tendo sido deliberado o que consta abaixo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de transporte gratuito ao titular do processo n.º 159/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **10. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição/renovação de transporte gratuito – Processos n.º 253/2024 e 218/2023.”** -----

----- Foi presente informação escrita respeitante ao assunto supracitado, para que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito do mesmo, tendo sido deliberado o que consta abaixo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 253/2024, e 218/2023, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **11. “Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Picote, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”** -----



----- Em conformidade com as disposições previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, que versa acerca das formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, foi apresentada a minuta de protocolo supracitada, a fim deste órgão autárquico propor à digníssima Assembleia Municipal deliberar sobre este assunto, uma vez que lhe compete. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, nos exatos e precisos que constam na minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Picote, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, através do que será atribuída à referida autarquia a quantia de € 9.160,75 (nove mil, cento e sessenta euros, e setenta e cinco cêntimos). -----

----- Mais deliberou, conferir poderes na pessoa da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal para outorga do presente protocolo, e na sua falta ou impedimento, no Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Também deliberou, da mesma forma, submeter a presente minuta à apreciação e aprovação por parte do digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- **12. “Minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Vila Chã da Braciosa, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”** -----

----- Em conformidade com as disposições previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, que versa acerca das formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, foi apresentada a minuta de protocolo supracitada, a fim deste órgão autárquico propor à digníssima Assembleia Municipal deliberar sobre este assunto, uma vez que lhe compete. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, nos exatos e precisos que constam na minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a



Junta de Freguesia de Vila Chã da Braciosa, através do que será atribuída à referida associação a quantia de € 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois euros). -----

----- Mais deliberou, conferir poderes na pessoa da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal para outorga do presente protocolo, e na falta ou impedimento desta, no Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Também deliberou, da mesma forma, submeter a presente minuta à apreciação e aprovação por parte do digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- **13. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Rute Filomena Martins Delgado João, na qualidade de herdeira da herança aberta por óbito de sua mãe, Brígida Emília Martins, para efeitos de partilha e subsequente registo predial.” –**

----- A propósito do assunto referido em intitule foi apresentada informação pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, no sentido de que este órgão executivo se pronunciar-se, passando a transcrever o texto da informação anteriormente citada. ---

“I - Objeto do Pedido: -----

Através do requerimento apresentado por Rute Filomena Martins Delgado João, na qualidade de herdeira da herança aberta por óbito de sua mãe, Brígida Emília Martins (conforme requerimento que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1), ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, é solicitada a emissão de parecer favorável, relativamente à constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes, quanto ao prédio rústico que infra se identifica, pelo que informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: ---

Identificação do prédio objeto do pedido: -----

1. Prédio rústico, composto de terra de centeio e lameiro, sito em Valongo, Freguesia de Duas Igrejas, Concelho de Miranda do Douro, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 4215, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, sob a epígrafe “Medidas preventivas”: - “A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo: - “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em



que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico previsto no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação. -----

O pedido de parecer em causa destina-se à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico identificado e posterior Registo Predial, a outorgar entre a aqui requerente e demais herdeiros (devidamente identificados no requerimento apresentado). -----

Após a Partilha resultará a constituição do prédio acima identificado, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade, com as respetivas inscrições e descrições prediais a favor de José Manuel Delgado, NIF 145543013 e Maria Luísa Delgado, NIF 142015350, na proporção de ½ (metade) cada, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, na sua redação atual, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. ---

Pelo que, se propõe que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, relativamente aos prédios que constam na informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, nomeadamente, o prédio rústico sito no local denominado Valongo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 4215



com a descrição, área e confrontações que constam na caderneta predial rustica, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, não se vendo inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha e registo predial, desde que do negócio e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da escritura e do subsequente Registo Predial (descrição dos prédios), desde que do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos.

----- **14. “Minuta de protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Comissão de Festas de Santa Bárbara e Cidade de Miranda do Douro para as festividades em honra de Santa Bárbara 2024.” -----**

----- A respeito do assunto acima indicado foi apresentada informação pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, para que este órgão executivo delibera-se a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta supracitada, nos exatos e precisos termos nela constantes, apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo, através do que será atribuída à Comissão de Festas de Santa Bárbara e Cidade de Miranda do Douro para as festividades em honra de Santa Bárbara 2024 a quantia de € 115.500,00 (cento e quinze mil, e quinhentos euros), para fazer face a despesas inerentes à celebração de festividade em honra de Santa Bárbara e Cidade de Miranda do Douro, bem como apoio logístico, conforme plasmado nos números 1 e 2 da clausula quinta da presente minuta. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo ausentou-se da sala onde a reunião decorria aquando da votação deste assunto, por integrar a Comissão de Festas, e por isso ser parte interessada. -----

----- **15. “21.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 18.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 8.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 10.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e financeira remeteu os documentos respeitantes ao assunto supramencionado, este órgão executivo, para dar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 21.ª alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 18.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 8.ª



alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 10.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros). -----

----- **16. “22.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 19.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 11.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimento.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e financeira remeteu os documentos respeitantes ao assunto mencionado em epígrafe, a este órgão executivo para dar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 22.^a alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 19.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 11.^a alteração permutativa ao plano de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que não acarreta qualquer alteração ao ano 2024. -----

----- **17. “Retificação do teor da deliberação referente ao ponto n.º 14, da ata n.º 13 de 2024, de 11 de junho.” -----**

----- Verificou-se que, por distração o teor da deliberação concernente ao ponto n.º 14 da ata suprarreferida está incorreto, tendo sido nessa data pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, que, entretanto, a ARJM tinha apresentado um novo pedido de apoio financeiro, o qual carecia de análise, para posteriormente, remeter a reunião de câmara para que este órgão executivo se pronunciasse. -----

----- Atendendo à informação transmitida verbalmente pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, a respeito do referido assunto, informação essa, que é do conhecimento de todos os membros que integram este órgão executivo, e que, por sua vez aceitaram unanimemente. -----

----- Portanto, o que se pretende é que, seja aprovada a retificação do teor da referida deliberação, que, em vez de conter a atual redação, passaria a ter a seguinte: -----

“A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação referente ao assunto supracitado, no sentido deste órgão executivo se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, não se pronunciar a respeito deste assunto, e mandar reagendar o assunto supra indicado para uma próxima reunião, em virtude de ter sido, entretanto, apresentado um novo pedido de apoio financeiro, por parte da ARJM, o qual carece de análise para posteriormente ser submetido a votação por parte deste órgão autárquico.” -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do teor da deliberação referente ao ponto n.º 14, da ata n.º 13 de 2024, de 11 de junho, conforme acima indicado. -----

----- **18. “Pedido de legalização sem obras – Rua da Igreja, São Martinho de Angueira - Proc.º n.º 141/23.”** -----

----- A respeito do assunto acima indicado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, permitindo que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhece que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a utilização do imóvel. -----

----- Mais deliberou, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma, devendo o interessado vir comunicar, num prazo de 30 dias úteis, a contar da data do deferimento do pedido de legalização, a utilização do edifício ou suas frações. -----

----- **19. “Pedido de legalização sem obras – Largo Penhas de Trigo – Póvoa – Proc.º n.º 133/23.”** -----

----- A respeito do assunto acima indicado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, permitindo que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhece que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização utilização do imóvel de utilização do edifício ou suas frações. ----

----- **20. “Modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado com a Ferrovia Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000 - 4.ª Modificação do contrato.”** -----



----- No que respeita ao assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando Silva, por forma a que este órgão autárquico se pronuncie a respeito do assunto. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a 4.ª modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado com a Ferrovia Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000, bem como, submeter a presente modificação à aprovação do digníssimo órgão deliberativo. -----

----- **21. “Beneficiação e reabilitação de dois campos de ténis e um polidesportivo no campo de jogos da Terronha – Redução de 30% das quantias retidas.”** -----

----- Foi presente informação técnica concernente ao assunto acima indicado a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, a Eng.ª Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a libertação de 30% das quantias retidas por este município aquando dos pagamentos efetuados à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª. -----

----- Deliberou ainda, que seja dado conhecimento à Secção de Contabilidade que proceda à libertação de 30% das quantias retidas por este município. -----

----- **22. “Beneficiação da envolvente ao Largo da Sé – Redução de 15% da garantia.”** -----

----- Foi presente informação técnica concernente ao assunto acima indicado a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, a Eng.ª Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a libertação de 15% da garantia n.º 72006958219, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Terras de Miranda do Douro, no valor de € 15.983,01 (quinze mil, novecentos e oitenta e três euros, e um cêntimo), prestada pela empresa Vivadouro Construções, Ld.ª. -----

----- Deliberou ainda que seja dado conhecimento à Secção de Contabilidade que proceda à libertação de 10% da garantia bancária supramencionada. -----

----- **23. “Pedido de prorrogação de prazo, sem aplicação de coimas – Empreitada 8000 Habitantes – 8000 Árvores – Reflorestar o Concelho de Miranda do Douro em áreas ardidadas ou baldios.”** -----



----- Foi presente informação técnica concernente ao assunto acima indicado a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de "8000 Habitantes – 8000 Árvores Reflorestar o Conselho Miranda Do Douro em Áreas ou Baldios", sem aplicação de sanções, até ao dia 31 de dezembro de 2024, conforme solicitado pela empresa Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Publicas S.A., e em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.º António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, caso a obra não esteja concluída até à data indicada, serão aplicadas sanções. -----

----- **24. "Abertura de concurso para execução da empreitada de construção do Matadouro do Planalto."** -----

----- Segundo informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires, a empreitada supracitada encontra-se em condições de ser colocada a concurso, estimando-se que o valor seja na ordem dos € 4.644.492,73 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois euros, e setenta e três cêntimos). -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso para execução da empreitada de construção do Matadouro do Planalto, em Sendim, através de concurso público, com publicitação no Diário da República, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por base o valor do contrato a celebrar. -----

----- Mais deliberou, aprovar as peças do procedimento, concretamente, o projeto, a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Também deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 36.º do CCP, autorizar a despesa, tendo como fundamento, que é intenção deste executivo levar a cabo a construção do Matadouro do Planalto, infraestrutura essencial para a revitalização do tecido económico do concelho, em especial do setor primário da economia, cuja atual infraestrutura, com mais de sessenta anos, inserida no núcleo urbano da cidade de Miranda do Douro, se encontra completamente obsoleta, não permitindo, por um lado, a sua remodelação/reconstrução, quer em termos de espaço, quer em termos de construção civil e equipamentos, e, por outro lado, com grandes custos anuais de conservação e manutenção, limitando o crescimento deste ramo de atividade no Concelho de Miranda do Douro. -----



----- Deliberou ainda, da mesma forma, nos termos artigo 67 do CCP, designar a composição do júri do procedimento, nomeando os seguintes jurados: Presidente – Eng.º Armandino Pires; Vogais Efetivos – Arqt.º Miguel Martins, e Dr. Carlos Fernandes, Vogais Suplentes - Eng.ª Ana Esteves, e Eng.º Flávio Galego. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar o gestor do procedimento, tendo sido nomeada a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e nos termos do n.º 1, do artigo 290–A do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, Arqt.º Miguel Martins. -----

----- **25. “Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um Bosque no Parque do Rio Fresno – Auto de medição n.º 11 de trabalhos normais.”** -----

----- O auto supracitado foi presente a reunião para que este órgão procedesse à ratificação da respetiva aprovação, o qual tinha já sido aprovado pelo Sr. Vereador Vítor Bernardo, nos exatos termos técnicos nele exarados. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 11 de trabalhos normais, referente à empreitada supracitada, adjudicada à empresa CRISMAGA, Ld.ª, cabendo ao referido auto o valor de € 26.741,98 (vinte seis mil, setecentos e quarenta e um euros, e noventa e oito cêntimos). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 9/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, pelo que, de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----